

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

LEI Nº 730, DE 03 DE MAIO DE 2007

Dispõe de doação de materiais sucitados para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Meridiano e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de maio de 2007, aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano, autorizada a fazer doação para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Meridiano, de materiais sucitados e não mais servíveis para o município, oriundos de veículos, a saber: a)- carroceria de um ônibus Mercedes Benz O 362, ano e modelo 1977, vinculada que era ao chassi 32142313030380, placa BWM-7288. b)- um caminhão Ford F-600, ano de fabricação e modelo 1979, chassi LA7DXT56344, Placa BFY-8459.

Parágrafo Único – Consumada a doação de que trata este artigo, fica o referido Fundo Social de Solidariedade a dar aos materiais o destino que melhor lhe prover.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 490, de 01/03/1999 e letra “d” do artigo 1º da Lei nº 661, de 21/02/2005.

Meridiano, 03 de maio de 2007.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO